

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Em: 17 / 03 / 2022
Hora: 8 horas
Ass: Cláudio

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por unanimidade

em 21/03/2022

Secretário: Ederson A. Bueno

Presidente: Ramon Arnold

“Altera o art. 3º da lei nº 2.873/2010, de 25 de maio de 2010, que institui o benefício de vale-alimentação para os servidores da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos.”

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.873, de 25 de maio de 2010, que “Institui o Benefício de Vale-alimentação para os Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos” passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos), podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído. (N.R.)”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Dois Irmãos, 17 de março de 2022.

Ramon Arnold
RAMON ARNOLD
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nilton José Tavares
NILTON JOSÉ TAVARES
VICE-PRESIDENTE

Ederson A. Bueno
EDERSON ARANTES BUENO
1º SECRETÁRIO

Celina Teixeira Christovão
CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
2ª SECRETÁRIA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

JUSTIFICATIVA

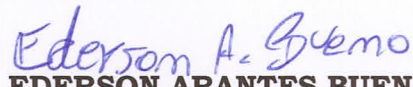
Encaminhamos, em anexo, à apreciação dos demais pares desta Casa o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2022 que tem como finalidade aumentar o valor do vale-alimentação dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de R\$ 16,16 (dezesesseis reais e dezesseis centavos) para R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Como é de conhecimento de todos, o reajuste do valor do vale-alimentação foi proposto para os servidores do Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual entendemos que é justo estendê-lo aos servidores do Poder Legislativo e para tanto, segue em anexo a estimativa de impacto financeiro para gastos com pessoal, conforme determina a legislação.

Certos do acolhimento dos demais pares desta Casa Legislativa, reiteramos votos de apreço e consideração.


RAMON ARNOLD
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


NILTON JOSÉ TAVARES
VICE-PRESIDENTE


EDERSON ARANTES BUENO
1º SECRETÁRIO


CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
2ª SECRETÁRIA